



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1575, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2022.

“Decreta Estado de Emergência no Município de Albertina, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a greve generalizada dos motoristas no Brasil, a falta de combustível que já se verifica, e, imprevisibilidade da resolução da situação;

CONSIDERANDO que existe apenas um único Posto de Combustível no Município;

CONSIDERANDO ainda que os veículos da Saúde não podem ficar sem abastecimento, e visando o bem-estar da Coletividade e o atendimento de situações de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Estado de Emergência no Município de Albertina, até que seja cessada a greve dos motoristas no Brasil.

Art. 2º. Fica proibida a venda de combustível no Auto Posto Albertina, salvo para os veículos de propriedade do Poder Público Municipal e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 01º de novembro de 2022.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal